

PERFIL DO RÉU
NOS DELITOS CONTRA
O PATRIMÔNIO
(furto e roubo)



CEBEPEJ



1ª Tabatinguera, 140, 7ª andar, cj. 712/713
CEP 01020-901 – São Paulo – SP
Tel.: 3104-5778
JRL: <http://www.apamagis.com/cebepej>

PERFIL DO RÉU NOS DELITOS CONTRA O PATRIMÔNIO (FURTO E ROUBO)

I. Apresentação. II. Metodologia. III. Quem é o réu. IV. Comparações com os dados populacionais. V. Dinâmica judicial.

I. Apresentação

O Centro Brasileiro de Estudos e Pesquisas Judiciais (CEBEPEJ), com o apoio do Instituto de Estudos Econômicos, Sociais e Políticos de São Paulo (IDESP), do Tribunal de Alçada Criminal (TACrim) e da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, realizou, no segundo semestre de 2000, uma pesquisa com o objetivo de traçar o perfil do réu envolvido em delitos contra o patrimônio – furto e roubo (artigos 155 e 157 do Código Penal).

II. Metodologia

A pesquisa baseou-se nos processos que deram entrada no Tribunal de Alçada Criminal, no período de 1991 a 1999, num total de 57.997 feitos, sendo 17.220 referentes ao artigo 155 e 40.777 ao artigo 157. Para o exame individualizado destes autos, foi elaborada amostra, estatisticamente representativa, através da seleção de 5% dos feitos, sendo sorteados daquele total, 2.901 processos. Foram obedecidos os seguintes parâmetros: ano da distribuição no TACrim e enquadramento penal. A pesquisa foi realizada em todas as Varas Criminais do Foro Central, da Capital do Estado de São Paulo e no Arquivo Geral dos feitos criminais. Dos 2.901 processos foram extraídas 5.147 fichas – eis que, em alguns feitos, há o envolvimento de mais de um réu – sendo coletadas, em todos, informações demográficas, sociais, comportamentais e processuais.

Das trinta Varas Criminais do Foro Central, apenas o juiz titular da 4ª Vara recusou-se a colaborar e a permitir o ingresso dos pesquisadores nas dependências daquele Cartório.

A listagem inicial, utilizada para a pesquisa, foi elaborada pela Dra. Rosely Padilha de Sousa Castilho, Diretora do Departamento de Documentação e Informática do TACrim, enquanto que o trabalho de campo foi realizado por alunos do Primeiro e Segundo anos, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, selecionados pelo CEBEPEJ, pelo IDESP e com a colaboração do Professor Carlos Alberto Carmona e da Dra. Maria do Céu Marques Rosado.¹

1. Amanda T. F. Shiraishi, Caio Carlos Cruz F. Silva, Clarissa Portas B. da Luz, Daniel Gama e Colombo, Daniela Baccas, Daniela Maxta T. Mota Singer, Erik Macedo Marques, Gus-

A digitação do banco de dados foi efetuada por Tatiana Fernandes, seria do CEBEPEJ.

O processamento e a análise dos dados ficaram sob a responsabilidade EBEPEJ e do IDESP.

Quem é o réu

Homem, jovem, solteiro, desempregado e portador de baixa escolaridade são as principais características dos envolvidos nos delitos analisados.

A predominância masculina é verificada nos dois tipos de crimes contra o patrimônio, manifestando-se de forma mais expressiva no roubo (97%), se comparado ao furto (89%).

Jovens, dos 18 aos 21 anos, respondem por quase a metade dos dois tipos de delitos: 44% do total dos envolvidos em roubo e 35% dos processados por furto. Saliente-se que apenas 25% dos acusados por furto e 15% por roubo são mais do que 30 anos.

Os solteiros representam a maioria nos dois tipos de delitos: 63% no de furto e 69% no de roubo. Quanto ao estado civil dos demais envolvidos nas duas espécies de delito, os casados são 19%; os divorciados 1%; os viúvos, 1% e outros, 12%.

Ademais, 60% dos réus declararam-se desempregados no momento da ocorrência dos delitos, sendo este percentual expressivamente maior nos casos de roubo – 64%, do que nos de furto – 49%.

Quanto à escolaridade, a quase totalidade dos réus possui baixa escolaridade. Enquanto 4% declararam-se analfabetos; 85% cursaram o 1º grau; 10% cursaram o 2º grau e apenas 1% afirmou ter diploma de ensino superior. Aqui também, os envolvidos em delitos de roubo apresentam os piores indicadores: 91% cursaram até o 1º grau, em contraste com 85% dos envolvidos em furtos.

No que se refere à cor, os brancos representam 57% dos envolvidos; os pardos 31% e os negros 12%.

Em relação à origem, 62% são do Estado de São Paulo. Quanto aos demais, destacam-se as seguintes procedências: 8% da Bahia; 6% de Pernambuco; 5% de Minas Gerais e, finalmente, 4% do Paraná. Os estrangeiros representam apenas 1% dos envolvidos.

O uso de bebida alcoólica foi admitido por 12% dos réus, enquanto 9% eram-se usuários de drogas e 2% confirmaram internações em clínicas ou hospitais psiquiátricos.

de Carvalho Guadanhin, Luciana Estevan Cruz de Oliveira, Mariana Bigelli de Carvalho, Ana R. de Carvalho Mello, Michelle Porto de Medeiros Cunha, Rafael D. F. Vanzella, Renata Franço de Moraes, Ricardo Fagundes Gouvêa, Sabrina Ferreira Noris, Simone Rodrigues Valle, Tatiana Arrisse Esteves Dias, Tatiana de Souza Kotake, Thalita Duarte H. Pinto, Dr. Jen Ou, Viviane de Oliveira Soares, aos quais o CEBEPEJ agradece o empenho e o comprometimento, sem os quais a pesquisa seria impossível.

Pouco mais da metade dos acusados afirmaram-se reincidentes.

Quanto ao número de envolvidos, 30% dos delitos foram praticados individualmente; 33% por duas pessoas e 37% por 3 ou mais indivíduos. Há uma diferença entre os dois tipos de delito: enquanto o furto é, na sua maioria, praticado por apenas um indivíduo (34% dos casos), no roubo ressaltada é a ação coletiva (71% dos casos).

IV. Comparação com os dados populacionais

Esperaríamos as características demográficas e sociais dos réus os encontrados na população como um todo?

Anotar-se que a comparação foi feita levando-se em consideração o perfil dos réus e os dados registrados no censo de 1991 para a população adulta.

Enquanto os homens representam 95% dos réus, a população masculina residente no Município de São Paulo é de 47%.

No que se refere à idade, é igualmente acentuado o contraste entre os dados etários relativos aos réus e os censitários, conforme pode ser observado na tabela abaixo:

Tabela 1: Faixa Etária dos Réus e da População Residente no Município de São Paulo (em %)

FAIXA ETÁRIA	RÉUS	CENSO 91
18 a 21 anos	42	11
22 a 30 anos	41	26
31 a 40 anos	13	28
41 a 50 anos	3	16
51 anos e +	1	19

Fontes: Pesquisa CEBEPEJ, 2000 e IBGE, 1991.

Na primeira faixa etária a proporção de réus é 3,8 vezes maior do que constatada no censo; na segunda 1,6 vezes; a partir dos 31 anos de idade, contudo, esta relação se inverte.

Quanto à cor, os brancos constituem a maioria, tanto na população quanto no envolvimento nos delitos: 70% e 57%, respectivamente. O censo registra 22% de pardos e 4% de negros, enquanto que no total de réus os brancos representam 31% e 12%.

Paulistas e paulistanos representam a maioria da população residente no MSP e dos envolvidos nos delitos analisados: 59% e 62%, respectivamente. Do ponto de vista da procedência regional, os nortistas são 0,5% da população e responsáveis por 0,5% dos delitos; os nordestinos têm a mesma participação no total de habitantes e no total dos réus – 24% oriundos do sudeste, excetuando-se São Paulo, são 9% da população e dos réus; os sulistas contribuem com 3,5% da população e com 5%

os; por fim, o Centro-Oeste responde por 0,6% da população e 6% dos réus.

que se refere ao estado civil, a maior diferença na comparação está entre os solteiros, que representa 28% da população residente no Brasil, e 8% dos réus.

Os dados censitários apontam que 7,6% da população residente no MSP não sabe ler nem escrever. Este percentual não é muito diferente do observado entre os réus (5%).

Prática judicial

Tempo do processo penal

Com base em informações demográficas, a pesquisa também procurou avaliar o tempo do processo, especialmente a fixação do tempo entre etapas definidas: do delito, recebimento da denúncia e sentença; do eventual recurso e, finalmente, ao trânsito em julgado. Buscaram-se também eventuais correlações entre condenação e características pessoais do envolvido.

O tempo médio entre a prática do delito e o recebimento da denúncia foi de 128 dias, constatada mediana² de 22 dias.

Entre o primeiro grau, a média do tempo decorrido entre o recebimento da denúncia e a prolação de sentença foi de 314 dias, com mediana de 186 dias. Por outro lado, o tempo decorrido entre a sentença e o julgamento de 2º grau (acórdão) foi de 387 dias, em média, com mediana de 273 dias.

Dependendo, ou não, atuação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de sua Assistência Judiciária, em 1º grau, o tempo não se modificou substancialmente (311 dias contra 315 dias, em média). No 2º grau, devido à ausência de intimação pessoal dos Procuradores designados, esta participação induz a um alargamento do tempo do processo, que passa de 372 dias, em média.

Análise dos dados indica que o tempo total entre a data da prática do delito e a prolação da sentença de 1º grau, é de 423 dias, em média, com mediana de 216 dias.

Em 70% dos casos examinados foi possível calcular o tempo transcorrido entre a data do fato e o acórdão, observando-se média de 756 dias e mediana de 530 dias.

Esses resultados permitem afirmar que não é tão excessiva a alardeada demora da justiça, ao menos na esfera Criminal, em delitos desta natureza.

Decisões e as características do réu

Comparando-se os resultados das decisões da Justiça Criminal com os valores externos ou aqueles previstos em lei?

Metade das sentenças absolutórias foi reformada em grau de recurso pelo TACrim, contra apenas 8% daquelas condenatórias.

Os dados demonstram que o percentual de condenação é maior entre os indivíduos com níveis mais baixos de escolaridade. Assim, 92% dos analfabetos receberam sentença condenatória contra 89% dos réus com 1º grau, 83% com 2º grau e 78% de nível superior. Da mesma forma, verificou-se um percentual maior de recursos entre os mais escolarizados. O acórdão apresenta um perfil diverso daquele observado na sentença, atingindo respectivamente os seguintes percentuais: 87 (analfabetos), 89 (1º grau), 87 (2º grau) e 94 (superior).

A despeito do envolvimento mais elevado dos homens nos delitos analisados, a proporção de sentenças condenatórias de réus do sexo masculino foi significativamente maior do que entre as mulheres (88% e 80%, respectivamente). No acórdão estes diferenciais são ainda mais acentuados (76%).

Tanto na sentença como no acórdão a cor do indivíduo não influenciou no resultado do julgamento.

Tabela 2: Cor dos réus e percentuais de condenação, em 1º e 2º graus

COR	1º GRAU	2º GRAU
Branca	87	87
Parda	88	89
Negra	90	89
Amarela	82	94

Fonte: Pesquisa CEBEPEJ, 2000.

Efetivamente, teste estatístico (Chi-quadrado) não apontou diferenças significativas entre cor e resultado de julgamento. 87% dos brancos foram condenados tanto em primeiro como em segundo grau; 88% dos pardos foram condenados em 1º grau e 89% em segundo; 90% dos negros receberam decisão condenatória em 1º grau e 89% em segundo e, finalmente, foram condenados 82% dos amarelos em 1º grau e 94% em segundo.

* * *

Com esta primeira pesquisa, o CEBEPEJ tem a convicção de estar contribuindo, de maneira relevante, para o conhecimento científico e a solução da problemática e para um debate mais proveitoso ao convívio democrático.

KAZUO WATANABE
CAETANO LAGRASTA NETO

MARIA TEREZA SADEK
FERNÃO DIAS DE LIMA

